ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 3958

de 30 de abril de 2019

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 3230, DE 23 DE ABRIL DE 2014, E DO ARTIGO 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 2999, DE 05 DE JUNHO DE 2012

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 3230, de 23 de abril de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 2256, de 30 de janeiro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Os integrantes da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO farão jus ao recebimento de um jeton por reunião, no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), até o máximo de R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, para cada membro."

Art. 2º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 3230, de 23 de abril de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 2886, de 11 de outubro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - É atribuída aos membros titulares da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, gratificação mensal no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para cada membro."

Art. 3º - O artigo 16 da Lei Municipal nº 2999, de 05 de junho de 2012, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 16 - Fica instituída gratificação por exercício de função, que corresponderá a R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), a ser concedida ao servidor designado para a prestação do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, durante o período de investidura na função."

Art. 4º - As demais disposições da Lei Municipal nº 3230, de 23 de abril de 2014, e da Lei Municipal nº 2999, de 05 de junho de 2012, permanecem inalteradas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 30 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PUBLICADA NO PERÍODO DE **30/04/2019** A **14/05/2019**
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS